



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO  
PREFEITURA DE LAGOA DE DENTRO – PB  
PODER EXECUTIVO**

Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal N° 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

Lagoa de Dentro/PB, 23 de Fevereiro de 2024

PORTARIA SCC PMLD N° 012/2024

Lagoa de Dentro, 23 de Fevereiro de 2024.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições Federal, Estadual e art. 73, II, VIII, XI, e § 1° do inciso XXVII da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Municipal n° 99 de 16 de dezembro de 2022 e demais normas que tratam sobre o assunto;

**RESOLVE:**

Art. 1° - Designar a Sr.<sup>a</sup> Joelma Pessoa Teteo, Farmacêutica, Matrícula n° 7187, servidora deste município, para atuar como fiscal de contrato, no âmbito do Procedimento Licitatório n° 0008/2024 (Pregão Eletrônico de Licitação), atuando no acompanhamento e fiscalização de contratos desde a formação até o encerramento do contrato.

Parágrafo único – Fica designado a servidora Leticia Barbosa da Silva, Matrícula n° 81233, para atuar como substituto do servidor descrito no caput, em caso de impedimento.

Art. 2° - Aos fiscais de contratos, ora nomeados, será garantida pela administração as condições para o desempenho de encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 e demais atos normativos municipais, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação, priorizando-se a versão digitalizada para economia de papel;

IX – Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificação no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os esclarecimentos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido instrumento contratual.

Art. 3° - Aos fiscais nomeados deverá ser permitido pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, acesso irrestrito, podendo, inclusive, fotografar, escanear e tirar cópias de editais de licitação e anexos, contratos e respectivos aditivos/aditamentos.

Art. 4° - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**JOSÉ PEDRO DA SILVA**  
Prefeito

PORTARIA SCC PMLD N° 014/2024

Lagoa de Dentro, 23 de Fevereiro de 2024.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições Federal, Estadual e art. 73, II, VIII, XI, e § 1° do inciso XXVII da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Municipal n° 99 de 16 de dezembro de 2022 e demais normas que tratam sobre o assunto;

**RESOLVE:**

Art. 1° - Designar a Sr.<sup>a</sup> Joelma Pessoa Teteo, Farmacêutica, Matrícula n° 7187, servidora deste município, para atuar como fiscal de contrato, no âmbito do Procedimento Licitatório n° 0007/2024 (Pregão Eletrônico de Licitação), atuando no acompanhamento e fiscalização de contratos desde a formação até o encerramento do contrato.



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO  
PREFEITURA DE LAGOA DE DENTRO – PB  
PODER EXECUTIVO**

Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal Nº 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

Lagoa de Dentro/PB, 23 de Fevereiro de 2024

Parágrafo único – Fica designada a servidora Leticia Barbosa da Silva, Matrícula nº 81233, para atuar como substituto do servidor descrito no caput, em caso de impedimento.

Art. 2º - Aos fiscais de contratos, ora nomeados, será garantida pela administração as condições para o desempenho de encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais atos normativos municipais, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação, priorizando-se a versão digitalizada para economia de papel;

IX – Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificação no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os esclarecimentos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido instrumento contratual.

Art. 3º - Aos fiscais nomeados deverá ser permitido pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, acesso irrestrito, podendo, inclusive, fotografar, escanear e tirar cópias de editais de licitação e anexos, contratos e respectivos aditivos/aditamentos.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO  
MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA  
PARAÍBA, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**JOSÉ PEDRO DA SILVA**  
**Prefeito**

PORTARIA SCC PMLD Nº 016/2024

Lagoa de Dentro, 23 de Fevereiro de 2024.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições Federal, Estadual e art. 73, II, VIII, XI, e § 1º do inciso XXVII da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Municipal nº 99 de 16 de dezembro de 2022 e demais normas que tratam sobre o assunto;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr.º Thiago de Oliveira Tavares, Diretor de Iluminação Pública, Matrícula nº 80051, servidor deste município, para atuar como fiscal de contrato, no âmbito do Procedimento Licitatório nº 0005/2024 (Pregão Eletrônico de Licitação), atuando no acompanhamento e fiscalização de contratos desde a formação até o encerramento do contrato.

Parágrafo único – Fica designado o servidor Basiliano Loureiro Lopes Sobrinho, Agente Administrativo, Matrícula nº 6360, para atuar como substituto do servidor descrito no caput, em caso de impedimento.

Art. 2º - Aos fiscais de contratos, ora nomeados, será garantida pela administração as condições para o desempenho de encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais atos normativos municipais, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO  
PREFEITURA DE LAGOA DE DENTRO – PB  
PODER EXECUTIVO**

Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal N° 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

Lagoa de Dentro/PB, 23 de Fevereiro de 2024

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação, priorizando-se a versão digitalizada para economia de papel;

IX – Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificação no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os esclarecimentos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido instrumento contratual.

Art. 3º - Aos fiscais nomeados deverá ser permitido pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, acesso irrestrito, podendo, inclusive, fotografar, escanear e tirar cópias de editais de licitação e anexos, contratos e respectivos aditivos/aditamentos.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO  
MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA  
PARAÍBA, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**JOSÉ PEDRO DA SILVA**  
Prefeito

PORTARIA SCC PMLD N° 018/2024

Lagoa de Dentro, 23 de Fevereiro de 2024.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições Federal, Estadual e art. 73, II, VIII, XI, e § 1º do inciso XXVII da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Municipal n° 99 de 16 de dezembro de 2022 e demais normas que tratam sobre o assunto;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr.ª Maria de Fatima de Oliveira Ramos, Diretor de Programas Sociais, Matrícula n°

80051, servidora deste município, para atuar como fiscal de contrato, no âmbito do Procedimento Licitatório n° 0006/2024 (Pregão Eletrônico de Licitação), atuando no acompanhamento e fiscalização de contratos desde a formação até o encerramento do contrato.

Parágrafo único – Fica designado o servidor Basiliano Loureiro Lopes Sobrinho, Agente Administrativo, Matrícula n° 6360, para atuar como substituto do servidor descrito no caput, em caso de impedimento.

Art. 2º - Aos fiscais de contratos, ora nomeados, será garantida pela administração as condições para o desempenho de encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 e demais atos normativos municipais, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação, priorizando-se a versão digitalizada para economia de papel;

IX – Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificação no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os esclarecimentos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido instrumento contratual.

Art. 3º - Aos fiscais nomeados deverá ser permitido pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, acesso irrestrito, podendo, inclusive, fotografar, escanear e tirar cópias de editais de licitação e anexos, contratos e respectivos aditivos/aditamentos.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO  
PREFEITURA DE LAGOA DE DENTRO – PB  
PODER EXECUTIVO**

Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal Nº 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

Lagoa de Dentro/PB, 23 de Fevereiro de 2024

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**JOSÉ PEDRO DA SILVA**  
Prefeito

PORTARIA SCC PMLD Nº 0013/2024

Lagoa de Dentro, 23 de fevereiro de 2024.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições Federal, Estadual e art. 73, II, VIII, XI, e § 1º do inciso XXVII da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Municipal nº 99 de 16 de dezembro de 2022 e demais normas que tratam sobre o assunto;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Sr.<sup>a</sup> Ednalva Mendes de Oliveira, Técnicoem Enfermagem, Matrícula nº 81198, servidora deste município, para atuar como gestor de contratos no âmbito do Procedimento Licitatório nº 0008/2024 (Pregão Eletrônico de Licitação).

Parágrafo único – Fica designada a servidora Joelma Pessoa Teteo, Farmacêutica, Matrícula nº 7187, para atuar como substituto do servidor descrito no caput, em caso de impedimento.

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, especialmente:  
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**JOSÉ PEDRO DA SILVA**  
Prefeito

PORTARIA SCC PMLD Nº 0015/2024

Lagoa de Dentro, 23 de fevereiro de 2024.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições Federal, Estadual e art. 73, II, VIII, XI, e § 1º do inciso XXVII da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Municipal nº 99 de 16 de dezembro de 2022 e demais normas que tratam sobre o assunto;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Sr.<sup>a</sup> Ednalva Mendes de Oliveira, Técnicoem Enfermagem, Matrícula nº 81198, servidora deste município, para atuar como gestor de contratos no âmbito do Procedimento Licitatório nº 0007/2024 (Pregão Eletrônico de Licitação).

Parágrafo único – Fica designada a servidora Joelma Pessoa Teteo, Farmacêutica, Matrícula nº 7187, para atuar como substituto do servidor descrito no caput, em caso de impedimento.

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, especialmente:  
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.





**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO  
PREFEITURA DE LAGOA DE DENTRO – PB  
PODER EXECUTIVO**

Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal Nº 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

Lagoa de Dentro/PB, 23 de Fevereiro de 2024

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**JOSÉ PEDRO DA SILVA**  
Prefeito

PORTARIA SCC PMLD Nº 0017/2024

Lagoa de Dentro, 23 de fevereiro de 2024.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições Federal, Estadual e art. 73, II, VIII, XI, e § 1º do inciso XXVII da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Municipal nº 99 de 16 de dezembro de 2022 e demais normas que tratam sobre o assunto;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr.º Basiliano Loureiro Lopes Sobrinho, Agente Administrativo, Matrícula nº 6360, servidor deste município, para atuar como gestor de contratos no âmbito do Procedimento Licitatório nº 0005/2024 (Pregão Eletrônico de Licitação).

Parágrafo único – Fica designado o servidor Thiago de Oliveira Tavares, Diretor de Iluminação Pública, Matrícula nº 80051, para atuar como substituto do servidor descrito no caput, em caso de impedimento.

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, especialmente:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se

possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**JOSÉ PEDRO DA SILVA**  
Prefeito

PORTARIA SCC PMLD Nº 0019/2024

Lagoa de Dentro, 23 de fevereiro de 2024.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições Federal, Estadual e art. 73, II, VIII, XI, e § 1º do inciso XXVII da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Municipal nº 99 de 16 de dezembro de 2022 e demais normas que tratam sobre o assunto;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr.º Basiliano Loureiro Lopes Sobrinho, Agente Administrativo, Matrícula nº 6360, servidor deste município, para atuar como gestor de contratos no âmbito do Procedimento Licitatório nº 0006/2024 (Pregão Eletrônico de Licitação).

Parágrafo único – Fica designado a servidora Maria de Fatima de Oliveira Ramos, Diretor de Divisão de Programa Sociais, Matrícula nº 80353, para atuar como substituto do servidor descrito no caput, em caso de impedimento.

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, especialmente:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO  
PREFEITURA DE LAGOA DE DENTRO – PB  
PODER EXECUTIVO**

Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal Nº 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

Lagoa de Dentro/PB, 23 de Fevereiro de 2024

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO  
MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA  
PARAÍBA, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**JOSÉ PEDRO DA SILVA**  
Prefeito



PREFEITURA DE LAGOA DE DENTRO

JOSE PEDRO DA SILVA  
Prefeito  
MARLON SILVA DE LIMA  
Coordenador do Controle Interno